O tema do STF de número 480 trata sobre a Incidência do teto constitucional remuneratório sobre proventos percebidos em desacordo com o disposto no art XI da Constituição Federal O tema do STF de número 480 afirma que O teto de retribuição estabelecido pela Emenda Constitucional possui eficácia imediata submetendo às referências de valor máximo nele discriminadas todas as verbas de natureza remuneratória percebidas pelos servidores públicos da União Estados Distrito Federal e Municípios ainda que adquiridas de acordo com regime legal anterior Os valores que ultrapassam os limites estabelecidos para cada nível federativo na Constituição Federal constituem excesso cujo pagamento não pode ser reclamado com amparo na garantia da irredutibilidade de vencimentos